



AUTORIZAÇÃO REMESSA DE RESÍDUO, REJEITO OU EFLUENTE PARA FORA ESTADO DO RS

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 10119-05.67/25.7 concede a presente AUTORIZAÇÃO REMESSA DE RESÍDUO, REJEITO OU EFLUENTE PARA FORA ESTADO DO RS.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 221663 - SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 03.392.348/0011-31
ENDEREÇO: RUA CLAUDINO GAZZI 255
LOJA 03-L QUADRA 02
SAO LUIS
92420-037 CANOAS - RS

EMPREENDIMENTO: 408405 - TRATAMENTO DE RSSS, NAO ESPECIFICADO

LOCALIZAÇÃO: RUA CLAUDINO GAZZI 255
LOJA 03-L QUADRA 02
SAO LUIS
CANOAS - RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,88703912 Longitude: -51,19354784

A PROMOVER: REMESSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS CLASSE I

RAMO DE ATIVIDADE: 3.543,50
MEDIDA DE PORTE: 176,00 toneladas/mes

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- período de validade deste ato administrativo: 14/11/2025 à 30/05/2027;
- 1.2- esta autorização refere-se a remessa de Resíduos Sólidos Industriais, Classe I, desde a unidade industrial do empreendimento acima identificado, localizado no município de CANOAS-RS, até os Limites do Estado do Rio Grande do Sul, visando o envio à empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS, no estado de SANTA CATARINA-SC;

2. Quanto à Remessa de Resíduos Sólidos para fora do Estado do Rio Grande do Sul-RS:

- 2.1- esta autorização refere-se à remessa de 3,16 ton/ano de Resíduos de Serviços de Saúde (GRUPO A); 12,5 ton/ano de Resíduos de Serviços de Saúde (GRUPO B); 1 ton/ano de Resíduos de Serviços de Saúde (GRUPO E);
- 2.2- o tratamento e destino dos resíduos supramencionados será efetuada pela empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS, localizada na LINHA SAO ROQUE, SN, Bairro INTERIOR, no município de CHAPECO - SC e deverá atender às condições e restrições constantes LAO 1889/2023 e Autorização 2561/2025, expedidos pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA;
- 2.3- o acondicionamento dos resíduos deverá seguir as orientações do INMETRO quanto à certificação das embalagens;
- 2.4- a transferência dos resíduos supramencionados será de responsabilidade da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA;

- 2.5- o transporte dos resíduos deverá ser realizado em conformidade com a ABNT NBR 13221:2023 - Transporte Terrestre de Produtos Perigosos - Resíduos, ABNT NBR 15481:2024 - Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - Lista de Verificação com Requisitos Operacionais referentes à Saúde, Segurança, Meio Ambiente e de acordo com a Resolução ANTT nº 5.998, de 3 de Novembro de 2022;
- 2.6- o transporte dos resíduos sólidos deverá estar acompanhado de uma via impressa do documento Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, emitido através do Sistema MTR Online da FEPAM, conforme estabelecido na Portaria FEPAM n.º 087/2018, de 29 de outubro de 2018, e alteração;
- 2.7- deverá ser observada a legislação vigente nos demais estados da União por onde o resíduo trafegar, até o seu destino final;
- 2.8- a presente Autorização não está sujeita à renovação, se houver interesse do empreendedor em dar continuidade ao envio de resíduos deverá ser solicitada nova Autorização de Remessa de Resíduos, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do vencimento desta;
- 2.9- no caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (destino, tipo, quantidade de resíduos, etc.), deverá requerer previamente nova Autorização, caso o destino seja fora do estado do Rio Grande do Sul;
- 2.10- a presente Autorização está vinculada à validade do licenciamento ambiental da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS, CNPJ nº 03.392.348/0001-60, junto à Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA;
- 2.11- em caso de emergência, no estado do Rio Grande do Sul, deverá ser contatada a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, Porto Alegre - RS, através do Fone (051) 99982-7840 (24h);

Esta Autorização é válida para as condições acima até 30 de maio de 2027, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta autorização, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta Autorização deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Autorização não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Porto Alegre, 13 de novembro de 2025.

Este documento é válido para as condições acima no período de 14/11/2025 a 30/05/2027.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Gabriel Simioni Ritter	14/11/2025 16:06:21 GMT-03:00	01081643064	assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente